



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/LIV/RS

Assunto: **Defesa em autuação migratória**

Destino: **Setores de registro e controle migratórios**

Processo: **08441.000417/2022-17**

Interessado: **ANDRES RONDAN CUNA**

Considerando-se que a defesa apresentada pelo autuado ANDRES RONDAN CUNA, referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1230\_00008\_2022, não foi acompanhada de provas que sustentassem suas alegações, INDEFERE-SE o pedido.

O autuado não forneceu meios de contato. Assim, o indeferimento deverá ser publicado no sítio eletrônico da Polícia Federal, cabendo recurso no prazo de 10 dias a partir de tal publicação.

Verificou-se que subsiste a necessidade de criação de alerta de multa no sistema migratório próprio, onde ficará indicada a infração até que o autuado efetue pagamento ou consiga reverter a punição.

APF FERRAZ  
Matrícula 20.717  
Chefe do NPA/DPF/LIV/RS



Documento assinado eletronicamente por **RENATO GOUVEIA FERRAZ, Agente de Polícia Federal**, em 16/09/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24993317** e o código CRC **944414D8**.